

Processo nº 5140.01.0005885/2024-61

**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP**

<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2024</b>		
<b>PROCESSO:</b>	Cotação Eletrônica de Preços – COTEP 5141001 - 072/2024	
<b>CONTRATANTE:</b>	Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE	
<b>OBJETO:</b>	Contratação de serviços de treinamentos de NR10 - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade- Curso Complementar Segurança no Sistema Elétrico de Potência (SEP) e em suas Proximidades (Reciclagem); NR10 - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade (Reciclagem), NR 35- Trabalho em Altura, para atender às necessidades da sede da Prodemge.	
<b>VALOR TOTAL:</b>	Orçamento sigiloso	
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	Menor Preço	
<b>EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:</b>	Sim	
<b>LOCAL:</b> Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - <a href="http://compras.mg.gov.br/">http://compras.mg.gov.br/</a>		
<b>PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:</b> Após a divulgação do Aviso de Contratação Direta até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.		
<b>DATA DA SESSÃO DE LANCES</b>	<b>HORÁRIO DA ABERTURA</b>	<b>HORÁRIO DO FECHAMENTO</b>
12/12/2024	08:00h	14:00h

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

A Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE, CNPJ 16.636.540/0001-04, localizada à Rua da Bahia, 2277, Bairro Savassi, Cidade de Belo Horizonte/MG, torna pública a realização de dispensa de licitação por valor - Cotação Eletrônica, nos termos dos incisos I e II do art. 29 da Lei Federal nº 13.303/2016, art. 79, inciso I e II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da PRODEMGE e Resolução SEPLAG nº 034 de 2023, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser enviados por meio do e-mail: [compras@prodemge.gov.br](mailto:compras@prodemge.gov.br).

## 2. OBJETO

- 2.1. O objeto da presente cotação eletrônica de preços - COTEP é a **contratação de serviços de treinamentos de NR10 - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade-Curso Complementar Segurança no Sistema Elétrico de Potência (SEP) e em suas Proximidades (Reciclagem); NR10 - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade (Reciclagem), NR 35- Trabalho em Altura, para atender às necessidades da sede da Prodemge**, conforme especificações e condições constantes deste aviso de dispensa de licitação por valor e dos seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e de seus anexos, e as demais peças que compõem o processo e/ou as especificações do objeto descritas no Portal de Compras/MG, prevalecerão as deste Aviso.

## 3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP

- 3.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços - COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
  - 3.1.1. As orientações para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no [Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor](#).
- 3.2. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório, e que estejam regularmente inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais.
  - 3.2.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) - [Fornecedores](#).
  - 3.2.2. O sistema encaminhará automaticamente mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, cuja linha de fornecimento cadastrada no sistema atenda o objeto deste processo.
- 3.3. Enquadrem-se na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

## 4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

- 4.1. Durante o período estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, o fornecedor interessado encaminhará a sua proposta, exclusivamente, por meio do [Portal de Compras do Estado MG](#), informando, obrigatoriamente no sistema:
  - 4.1.1. a marca/modelo em caso de produtos;
  - 4.1.2. o valor unitário e total de cada lote.
- 4.2. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

- 4.2.1. Incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I -Termo de Referência, e do compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior à 30 dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

## 5. FASE DE LANCES

- 5.1. A fase de lances ocorrerá exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado MG](#).
- 5.2. Após o término do prazo estabelecido, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.
- 5.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.5. O fornecedor será imediatamente informado pelo Portal de Compras MG do recebimento de seu lance.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total dos lances.
- 5.7. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.
- 5.8. Na hipótese de não serem enviados lances no período e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.
- 5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a compra.
- 6.2. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.3. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.
- 6.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta

desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.

- 6.5. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s)
- 6.6. O prazo para o envio da proposta negociada será de até 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação.
- 6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 6.8. Será desclassificada a proposta classificado em 1º lugar:
  - 6.8.1.1.1. que contiver vícios insanáveis;
  - 6.8.1.1.2. que descumprir às especificações técnicas contidas neste Aviso e anexos;
  - 6.8.1.1.3. que apresentar preços acima do preço máximo definido para a compra;
  - 6.8.1.1.4. que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.
- 6.9. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar junto a equipe técnica responsável.

## **7. HABILITAÇÃO**

- 7.1. Para a habilitação do fornecedor melhor classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe o art 65 do Regulamento de Licitações e Contratos - RILC.
- 7.2. Para fins de habilitação, o Agente de Contratação verificará as informações constantes no CAGEF e CAFIMP e CEIS e juntará ao Portal.
- 7.3. O prazo para o envio da documentação de habilitação será de até 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação.
- 7.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor vencedor, após solicitado, deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema no prazo de até 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação.
- 7.5. A não regularização dos documentos implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor a ser contratado diretamente será convocado para firmar e aceitar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

- 8.2. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
- 8.3. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) participante (s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link [www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno](http://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno), e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 8.4. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
- 8.5. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar e aceitar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

## 9. SANÇÕES

- 9.1. As sanções são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente por mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 10.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 10.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 10.5. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso e o Termo de Referência no site: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou [www.prodemge.com.br](http://www.prodemge.com.br).

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.3.1. Contratação de serviços de treinamentos de NR10 - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade- Curso Complementar Segurança no Sistema Elétrico de Potência (SEP) e em suas Proximidades (Reciclagem); NR10 - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade (Reciclagem), NR 35- Trabalho em Altura, para atender às necessidades da sede da Prodemge, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência -TR.

Lote	Item	Descritivo	Unidade de medida	Quantidade
1	1	NR 10 – Curso Básico - Segurança Em Instalações E Serviços Com Eletricidade - Turma para 4 pessoas	Turma	02
	2	NR 10 – Curso Complementar - Segurança No Sistema Elétrico De Potência (Sep) E Em Suas Proximidades - Turma para 3 pessoas	Turma	02
2	3	NR 35 – Trabalho Em Altura - Turma para 4 pessoas	Turma	02

1.3.1. A contratação será formalizada pela assinatura da Ordem de Compra de Materiais e Serviços

1.3.1. Diante do valor estimado, o processo para os 2 (dois) lotes, terá participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

1.3.1. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência - TR:

- a) Anexo I - A - Planilha de Custos e Formação de Preços;

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. Tendo em vista que as especificações e características do objeto são usuais de mercado, a opção pela modalidade via dispensa de licitação de valor está prevista conforme o artigo 79, inciso II do Regulamento Interno de Licitação e Contratos RILC e inciso II do Artigo 29 da Lei 13.303/2016, que menciona a possibilidade de contratação de serviços e compras por dispensa de licitação em razão do valor. O valor previsto para a contratação está dentro do previsto em lei e dentro da disponibilidade financeira, com isso pretende-se atender aos princípios da legalidade e economicidade para realização do processo.

2.3.1. A contratação em tela se justifica em razão de atender às exigências da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho que estabelece diretrizes básicas para implantação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança e saúde, de forma a garantir a segurança dos trabalhadores.

2.3.1. O objetivo da contratação é possibilitar treinar e reciclar o quadro de funcionários da Prodemge nos cursos de NR10 e NR35.

### **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO**

3.1. O objeto a ser contratado envolve a prestação de serviços de treinamentos de NR10 - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade- Curso Complementar Segurança no Sistema Elétrico de Potência (SEP) e em suas Proximidades (Reciclagem); NR10 - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade (Reciclagem), NR 35- Trabalho em Altura. Contratação de treinamento de segurança do trabalho em atendimento a Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho.

3.2. O aprendizado prático deverá ser realizado nas instalações da Companhia localizada na Rua da Bahia, 2277, Lourdes – Belo Horizonte / Minas Gerais.

3.3. Dos Cursos:

#### **3.3.1. NR 10 - Curso Básico - Segurança Em Instalações e Serviços Com Eletricidade.**

NR 10 - Curso Básico - Segurança Em Instalações e Serviços Com Eletricidade

Carga horária mínima: 16h (reciclagem)

Carga horária diária: 8h (durante dois dias).

Objetivo: O curso deve preparar os trabalhadores para as atividades envolvendo o risco elétrico. As abordagens devem esclarecer os mecanismos da eletricidade sobre o organismo, as medidas de proteção disponíveis e suas condições de aplicação. Tendo como foco a prevenção de acidentes de natureza elétrica, de análise e antecipação do risco, com desenvolvimento de metodologias seguras, noções de responsabilidades civil e criminal, conhecimento de normas e regulamentos aplicáveis, prevenção e combate a incêndios e primeiros socorros Conteúdo Programático:

3.3.1.1. Introdução à segurança com eletricidade.

3.3.1.2. Riscos em instalações e serviços com eletricidade:

- a) o choque elétrico, mecanismos e efeitos;
- b) arcos elétricos; queimaduras e quedas;
- c) campos eletromagnéticos.

3.3.1.3. Técnicas de Análise de Risco.

3.3.1.4. Medidas de Controle do Risco Elétrico:

- a) desenergização.
- b) aterramento funcional (TN / TT / IT); de proteção; temporário;
- c) equipotencialização;
- d) seccionamento automático da alimentação;
- e) dispositivos a corrente de fuga;
- f) extra baixa tensão;
- g) barreiras e invólucros;
- h) bloqueios e impedimentos;

- i) obstáculos e anteparos;
- j) isolamento das partes vivas;
- k) isolação dupla ou reforçada;
- l) colocação fora de alcance;
- m) separação elétrica.

3.3.1.5. Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras;

3.3.1.6. Regulamentações do MTE:

- a) NRs;
- b) NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade);
- c) qualificação; habilitação; capacitação e autorização.

3.3.1.7. Equipamentos de proteção coletiva.

3.3.1.8. Equipamentos de proteção individual.

3.3.1.9. Rotinas de trabalho - Procedimentos.

- a) instalações desenergizadas;
- b) liberação para serviços;
- c) sinalização;
- d) inspeções de áreas, serviços, ferramental e equipamento;

3.3.1.10. Documentação de instalações elétricas.

3.3.1.11. Riscos adicionais:

- a) altura;
- b) ambientes confinados;
- c) áreas classificadas;
- d) umidade;
- e) condições atmosféricas.

3.3.1.12. Proteção e combate a incêndios:

- a) noções básicas;
- b) medidas preventivas;
- c) métodos de extinção;
- d) prática;

3.3.1.13. Acidentes de origem elétrica:

- a) causas diretas e indiretas;
- b) discussão de casos;

3.3.1.14. Primeiros socorros:

- a) noções sobre lesões;
- b) priorização do atendimento;
- c) aplicação de respiração artificial;
- d) massagem cardíaca;
- e) técnicas para remoção e transporte de acidentados;

f) práticas.

#### 3.3.1.5. Responsabilidades.

### **3.3.2. NR 10 - Curso Complementar - Segurança No Sistema Elétrico De Potência (SEP) E Em Suas Proximidades.**

Carga horária mínima: 16h (reciclagem)

Carga horária diária: 8h (durante dois dias).

Objetivo: O treinamento requerido é complementar ao treinamento de segurança básico - NR10, regulamentado no subitem 10.6.1.1. Sua finalidade é o aprofundamento nas questões de segurança e de proteção específicos para os trabalhos com circuitos elétricos energizados integrantes do SEP.

Conteúdo Programático:

#### **3.3.2.1. Organização do Sistema Elétrico de Potência - SEP.**

##### 3.3.2.2. Organização do trabalho:

- a) programação e planejamento dos serviços;
- b) trabalho em equipe;
- c) prontuário e cadastro das instalações;
- d) métodos de trabalho; e
- e) comunicação.

##### 3.3.2.3. Aspectos comportamentais.

##### 3.3.2.4. Condições impeditivas para serviços.

##### 3.3.2.5. Riscos típicos no SEP e sua prevenção:

- a) proximidade e contatos com partes energizadas;
- b) indução;
- c) descargas atmosféricas;
- d) estática;
- e) campos elétricos e magnéticos;
- f) comunicação e identificação; e
- g) trabalhos em altura, máquinas e equipamentos especiais.

##### 3.3.2.6. Técnicas de análise de Risco no SEP.

##### 3.3.2.7. Procedimentos de trabalho - análise e discussão.

##### 3.3.2.8. Técnicas de trabalho sob tensão:

- a) em linha viva;
- b) ao potencial;
- c) em áreas internas;
- d) trabalho a distância;
- e) trabalhos noturnos; e
- f) ambientes subterrâneos.

##### 3.3.2.9. Equipamentos e ferramentas de trabalho (escolha, uso, conservação, verificação, ensaios).

- 3.3.2.10. Sistemas de proteção coletiva.
- 3.3.2.11. Equipamentos de proteção individual.
- 3.3.2.12. Posturas e vestuários de trabalho.
- 3.3.2.13. Segurança com veículos e transporte de pessoas, materiais e equipamentos.
- 3.3.2.14. Sinalização e isolamento de áreas de trabalho.
- 3.3.2.15. Liberação de instalação para serviço e para operação e uso.
- 3.3.2.16. Treinamento em técnicas de remoção, atendimento, transporte de acidentados.
- 3.3.2.17. Acidentes típicos - Análise, discussão, medidas de proteção.
- 3.3.2.18. Responsabilidades.

### **3.3.3. NR 35 - Trabalho Em Altura**

Carga horária mínima: 8 horas.

Objetivo: Estabelecer os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.

#### **3.3.3.1. Conteúdo Programático:**

- a) normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- b) AR e condições impeditivas;
- c) riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- d) sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- e) EPI para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- f) acidentes típicos em trabalhos em altura; e
- g) condutas em situações de emergência, incluindo noções básicas de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Requisitos de habilitação**

4.2. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor melhor classificado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais;

4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

4.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal.

### **Qualificação Técnico-Operacional**

4.11. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica ou documentação comprobatória, a exemplo de contratos ou documentos equivalentes, comprovando a prestação de serviços similares ao objeto deste termo, devidamente assinado pelas instituições ou pessoas físicas tomadoras do serviço.

4.12. A documentação apresentada deverá conter, no mínimo:

- Identificação da empresa;
- Número de participantes;
- Identificação do treinamento, com carga horária e ementa;
- Data de realização do treinamento;
- Comprovação de Qualificação Técnica dos Instrutores;

Apresentar o currículo de cada instrutor que atuará na execução do treinamento, objeto desta contratação, informando experiência (s) anterior (es) em serviços similares.

Para cada experiência apontada, deverá ser informado pessoa para contato (nome, telefone e e-mail) para diligências, se necessário.

O treinamento deverá ser ministrado por profissional habilitado e autorizado conforme NR10, NR35 ambas da Portaria 3.214 de 08/06/78.

4.13. Justifica-se a exigência de qualificação técnica e profissional, dada a natureza técnica do objeto e suas especificidades, conforme detalhado acima.

### **Indicação de marcas ou modelos**

4.14. Não se aplica.

### **Vistoria**

4.15. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de prestação dos serviços.

### **Subcontratação**

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Consórcio**

4.17. Não é admitida a contratação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

### **Garantia dos Serviços**

4.18. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **Análise de amostra**

4.19. Não se aplica.

## **5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

5.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de cotação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Forma de Entrega**

6.2. O treinamento será ministrado presencialmente, incluindo o uso de materiais e equipamentos necessários para realização do treinamento, não permitido que seja efetuado no modelo EAD.

### **Local de Entrega**

6.3. O treinamento será ministrado presencialmente na unidade da PRODEMGE, situadas na Rua da Bahia, 2277 - Bairro Lourdes, BH/MG ou em local definido pela contratada em Belo Horizonte – MG.

### **Prazo de entrega/execução**

6.4. O curso deverá ser realizado em até 10(dez) dias após a assinatura da Ordem de Compra pelo fornecedor selecionado.

## **7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.2. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com seus documentos, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodemge – RILC e Lei nº 13.303/2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. As comunicações entre a Prodemge e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, que deverá ser anexada em processo administrativo de fiscalização contratual.

7.4. A Prodemge poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Prodemge poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.2. O pagamento está condicionado ao recebimento definitivo ou ateste de execução dos serviços e deverá ser efetuado mediante a apresentação, pelo contratado, de Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente contendo o detalhamento do objeto executado.

8.3. As Notas Fiscais/Faturas de serviços deverão ser encaminhadas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, para o endereço de correio eletrônico [recebe.nfe@prodemge.gov.br](mailto:recebe.nfe@prodemge.gov.br).

8.4. As Notas Fiscais/Faturas encaminhados em desacordo com as condições elencadas no item acima conferem à Prodemge o direito de solicitar o cancelamento das mesmas.

8.5. Para fins de pagamento, o Almojarifado deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.17.1. Identificação completa do fornecedor/beneficiário (nome, endereço, CNPJ ou CPF, matrícula, inscrição estadual e inscrição municipal);
- 8.17.2. Identificação completa da Prodemge (nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e inscrição municipal);
- 8.17.3. Descrição clara da natureza do fornecimento do produto ou do serviço prestado, do número do contrato e o mês/período/etapa da prestação de serviços;
- 8.17.4. Informações bancárias necessárias para viabilizar o pagamento;
- 8.17.5. Não contiverem rasuras que ponham em dúvida a sua autenticidade;
- 8.17.6. O prazo de validade;
- 8.17.7. A data da emissão;
- 8.17.8. O período respectivo de execução do contrato;
- 8.17.9. O valor a pagar; e
- 8.17.10. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça o pagamento, essa ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Prodemge.

8.7. A Prodemge, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao Contratado, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado.

#### **Prazo de pagamento**

8.8. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto.

#### **Forma de pagamento**

8.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.10. O desconto de títulos ou cobrança bancária somente poderá ser efetuado com a prévia autorização por escrito da Prodemge.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.13. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas após a fase de lances.

### **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com

Termo de Referência e demais documentos que pautaram a contratação.

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10.7. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência, quando aplicável.

10.8. Informar à CONTRATADA as datas de início dos serviços contratados;

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.2. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e dos demais documentos que pautaram a contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda:

11.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pela Equipe de Fiscalização do Contrato e prestar todo esclarecimento ou informação solicitados.

11.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.1.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos constantes do art. 166 do RILC.

11.1.6. Atuar em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé.

11.1.7. Não utilizar, em qualquer das atividades da empresa, de trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo.

11.1.8. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações definidas neste termo de referência.

11.1.9. Pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto de aquisição, podendo a PRODEMGE, a qualquer momento, exigir do FORNECEDOR a comprovação de sua regularidade.

11.1.10. Fornecer os itens nas quantidades, prazos e condições previstas no Termo de Referência, de acordo com as exigências constantes neste documento.

11.1.11. Emitir faturas no valor correspondente aos itens efetivamente entregues, apresentando-as à PRODEMGE para ateste e pagamento.

- 11.1.12. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item que for entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito.
- 11.1.13. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da PRODEMGE, por acusação da espécie.
- 11.1.14. Fornecer apostilas impressas para os participantes e 1 (uma) cópia extra para o SESMT da PRODEMGE. Todo o material didático necessário, como apostilas impressas e material eletrônico que contenha todos os assuntos abordados no
- 11.1.15. Treinamento devem estar no idioma português (Brasil) e ser entregue impreterivelmente até o primeiro dia de aula.
- 11.1.16. Fornecer no mínimo 12 (doze) questões objetivas com quatro alternativas de respostas, com apenas uma alternativa como resposta correta. As questões permear todo o conteúdo programático do curso. A entrega das questões deve acontecer por meio digital para a Gerência de Desenvolvimento de Pessoas através do e-mail: [capacitar@prodeme.gov.br](mailto:capacitar@prodeme.gov.br) e Gerência de Administração de Pessoal através do e-mail: [seguranca.trabalho@prodemge.gov.br](mailto:seguranca.trabalho@prodemge.gov.br).
- 11.1.17. Fornecer em até 2 (dois) dias úteis após a emissão do termo de aceite pela PRODEMGE contados do encerramento do treinamento, certificado impresso de participação no curso (conforme exigência da NR01 da Portaria 3.214 do MTE), ao empregado/aluno que obtiver frequência acima de 70% (oitenta por cento).

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de infrações cometidas pelo FORNECEDOR na entrega do item / prestação de serviço, serão aplicados o Manual de Processo Sancionatório em Licitações e Contratos e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodemge.

12.2. Comete infração administrativa o FORNECEDOR que:

- 12.2.1. Der causa à inexecução parcial da Ordem de Compra e Serviços;
- 12.2.2. Der causa à inexecução parcial da Ordem de Compra e Serviços que cause grave dano à Prodemge ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.2.3. Der causa à inexecução total da Ordem de Compra e Serviços;
- 12.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da prestação de serviço sem motivo justificado;
- 12.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- 12.2.6. Praticar ato fraudulento;
- 12.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao FORNECEDOR, ao incorrer nas infrações descritas, as seguintes sanções:

- 12.3.1. **Advertência:** aviso por escrito, aplicada nos casos de descumprimento de natureza leve;
  - 12.3.1.1. Descumprimento dos prazos acordados para a execução do objeto sem ocorrência de prejuízos para a Prodemge; e
  - 12.3.1.2. Mora na reexecução do objeto rejeitado pela fiscalização, sem ocorrência de prejuízos para a Prodemge;

12.3.2. **Multa:** será aplicada às faltas de natureza mediana ou grave;

12.3.2.1. Moratória de 0,20% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.2.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.3.2.3. Compensatória, para reincidência de falta já punida com advertência, de 0,05% do valor total;

12.3.2.4. Compensatória, para a inexecução parcial, limitado a 10% da parcela inadimplida, aplicável entre outras hipóteses, quando:

12.3.2.4.1. Ocorrer a execução deficitária ou defeituosa de parcela da Ordem de Compra e Serviços;

12.3.2.4.2. Ocorrer o descumprimento de quaisquer obrigações acessórias previstas no Termo de Referência;

12.3.2.4.3. Ocorrências de 2 (dois) descontos de níveis mínimos de serviço consecutivos ou 4 (quatro) alternados, no período de 1 (um) ano, sem justificativa aceita pela Prodemge;

12.3.2.4.4. Descumprimentos de níveis mínimos de serviço que resultaram na aplicação do desconto máximo sobre o valor faturado;

12.3.2.4.5. Não atendimento de forma imotivada das determinações feitas pela equipe de fiscalização da Prodemge;

12.3.2.4.6. Descumprimento ou inobservância a qualquer item estabelecido no Termo de Sigilo e Confidencialidade;

12.3.2.4.7. Atrasar a entrega/execução do objeto em prazo superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação da multa moratória;

12.3.2.5. Compensatória, para a inexecução total, limitado a 20% do valor da Ordem de Compra e Serviços, aplicável entre outras hipóteses, quando

12.3.2.5.1. Deixar de dar início à execução do objeto nos prazos previstos Termo de Referência;

12.3.2.5.2. Executar o objeto de modo defeituoso e não se verificar possibilidade de proveito para a Prodemge;

12.3.2.5.3. Paralisar definitivamente a execução do objeto e a parcela executada não puder ser aproveitada pela Prodemge;

12.3.2.5.4. Atrasar a entrega do objeto em prazo superior a 30 (trinta) dias e a sua totalidade não foi entregue;

12.3.2.5.5. Para infração de apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa, de 10% do valor da Ordem de Compra e Serviços;

12.3.2.6. Para infração de praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou praticar outros atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, de 20% do valor total.

12.3.3. **Suspensão:** impedimento temporário de participar de licitações e de contratar com a Prodemge, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida;

12.4. As sanções previstas, quando aplicadas, deverão levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade da CONTRATADA, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

### 13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

13.1. Não se aplica.

### 14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento da Prodemge para o exercício de 2025, na Natureza Orçamentária: 007.008 - Cursos e Eventos Educacionais.

14.2. Os recursos para pagamentos futuros, previstos na natureza orçamentária atual, ficarão condicionados à revisão e nova validação orçamentária para os exercícios seguintes.

**Referência:** Processo nº 5140.01.0005885/2024-61

SEI nº 103319516